



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Hoje Ponto Sul

EM 26/06/2015 p. 34

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

Ed. 489

LEI Nº 3995

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder premiação ao Concurso Musical “Ira Rock 2015” - 3ª Edição e abrir crédito adicional suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação para Concurso Musical “Ira Rock 2015” - 3ª Edição, no valor de até R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), os pagamentos serão efetuados pelo Município em moeda corrente, com os respectivos descontos de Imposto de Renda, conforme legislação Federal existente, constituído da seguinte forma:

Concurso	Valor do Prêmio
1º Lugar	R\$ 800,00
2º Lugar	R\$ 600,00
3º Lugar	R\$ 500,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas relativas ao artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais):

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000

18.001.00.000.0000.0.000

18.001.13.392.1301.2.132

766 – 3.3.90.31.00.00

SEC DA CULTURA, PATRIM HIST E LEGADO ETNICO

DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO

ATIV DO DEPTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO

01000 PREM, CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 1.900,00

Total Suplementação:

1.900,00



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

Art. 3º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado na respectiva fonte de recurso.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de junho de 2015.


Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal